



Publicado em 06/05/2016

Edição: 2387 – Pág. 4A

Jornal Correio do Povo

LEI N.º 1.941/2016

DATA: 29/04/2016

SÚMULA: Estabelece nova forma de divulgação das vagas de emprego da Agência de Emprego de Pinhão, e dá outras providências.

Autoria do Vereador: Alexandro Caldas Camargo.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Geraldo Marinesi Caldas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 28, III, 55, § 8.º da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 33, III do RI – Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a manter um quadro, mural ou painel eletrônico, próprio para a divulgação das vagas de empregos existentes na Agência de Empregos do Município de Pinhão, nos locais onde há um grande fluxo diário de pessoas, como o Terminal Rodoviário Municipal, Posto de Saúde Central, Ginásios de Esportes.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 60 (sessenta dias).

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias mês de abril de dois mil e dezesseis, 51º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal